PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 029
PROJETO DE LEI 029/96
AUTORIA Executivo
R.

LEI Nº 023/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a anistiar e isentar de impostos e taxas municipais à empresa **PAULINOR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar de impostos e taxas municipais, durante os exercícios de 1.996 e 1.997, a empresa **PAULINOR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**, CGC/MF 97.384.028/0001-01.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a anistiar referida empresa dos impostos e taxas municipais devidos durante o exercício fiscal de 1.995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de maio de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal